



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 790/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIM SEREN, ao Presidente do SAAEB (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) Ambiental de Bebedouro, SR. ANTÔNIO FRANCISCO ARMELIN GOMES e ao Presidente do BebedouroPrev (Instituto de Previdência do Município de Bebedouro), DR. LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO, nos termos regimentais que determine a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias visando à **implantação de Autosserviço ou Self-service (totens) nas repartições públicas municipais, incluindo o Paço Municipal e autarquias**, destinados à prestação de consultas, emissão de documentos, protocolos, agendamentos e demais serviços digitais disponibilizados pela Administração Pública.

Justificativa

A presente indicação objetiva contribuir para a modernização administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos e o fortalecimento das políticas de transformação digital no âmbito municipal.

A implantação de totens de autoatendimento representa solução tecnológica eficiente, capaz de ampliar o acesso da população aos serviços públicos, conferir maior agilidade aos atendimentos, reduzir filas, racionalizar recursos humanos e otimizar custos operacionais, permitindo a execução de diversos procedimentos sem necessidade de intervenção direta de servidores.

Importa salientar que a **Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital)**, publicada em 11 de junho de 2021, estabeleceu princípios, regras e instrumentos voltados ao aumento da eficiência pública, incentivando a digitalização dos serviços e a modernização da Administração Pública em todas as esferas governamentais.

O conceito de Governo Digital busca promover a desburocratização dos serviços públicos, fomentar a inovação, ampliar a transparência administrativa e fortalecer a relação entre o Poder Público e o cidadão.

Em uma sociedade cada vez mais integrada às tecnologias digitais, mostra-se imprescindível que a Administração Pública acompanhe essa evolução, adequando seus mecanismos de atendimento às novas demandas da população.

A adoção de ferramentas digitais encontra respaldo no **princípio constitucional da eficiência**, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, constituindo medida apta a aprimorar a qualidade, a acessibilidade e a efetividade dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente propositura, com a adoção das medidas cabíveis para sua implementação, em benefício da eficiência administrativa e do melhor atendimento à população.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de maio de 2026.

IVANETE CISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 55446/2026 - 27/05/2026 11:47 - PROCESSO 1248/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

INDICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

INDICO ao Excmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUCAS GIBIM SEREN**

ao Presidente do SAAEB (Serviço Autônomo de Água e Esgoto Ambiental de Bebedouro), **SR. ANTONIO FRANCISCO ARNELIN GOMES**

ao Presidente do Mercado Público (Instituto de Previdência do Município de Bebedouro), **DR. LINDOM DIEL BRANCO DE MENEZES CARVALHO**

nos termos regimentais que determinam a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias visando à implantação de totens de autoatendimento nas repartições públicas municipais, incluindo o Plano Municipal e subseqüentes, destinados à prestação de consultas, emissão de documentos, protocolos, agendamentos e demais serviços digitais disponibilizados pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva contribuir para a modernização administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos e o fortalecimento das políticas de transformação digital no âmbito municipal.

A implantação de totens de autoatendimento representa solução tecnológica eficiente, capaz de ampliar o acesso da população aos serviços públicos, conferir maior agilidade aos atendimentos, reduzir filas, racionalizar recursos humanos e otimizar custos operacionais, permitindo a execução de diversos procedimentos sem necessidade de intervenção direta de servidores.

Importa salientar que a Lei Federal nº 14.129, de 23 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), publicada em 11 de junho de 2021, estabelece princípios, regras e instrumentos voltados ao aumento da eficiência pública, incentivando a digitalização dos serviços e a modernização da Administração Pública em todos os setores governamentais.

O conceito de Governo Digital busca promover a desburocratização dos serviços públicos, fomentar a inovação, ampliar a transparência administrativa e fortalecer a relação entre a Pátria Pública e a cidadania.

Em uma sociedade cada vez mais integrada à tecnologia digital, manter-se competitivo que a Administração Pública exige uma estratégia adequada aos recursos de desenvolvimento do novo segmento da população.

A adoção de ferramentas digitais encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, connotando medida apta a aprimorar e qualificar a acessibilidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

Diante de exposto, opor-se ao encaminhamento do presente projeto de lei, com a adoção das medidas cabíveis para sua implementação, em benefício da eficiência administrativa e do melhor atendimento à população.

BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO E PARA O MUNICÍPIO

- MAIOR ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS
- AGILIDADE E REDUÇÃO DE FILAS
- MAIOR TRANSPARÊNCIA E MAIS CONVICÇÃO AO CIDADÃO
- OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E REDUÇÃO DE CUSTOS
- TRANSPARENCIA, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA
- FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DO GOVERNO DIGITAL

TECNOLOGIA A SERVIÇO DO CIDADÃO!
MAIS SERVIÇOS, MAIS AGILIDADE,
MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=76Y588XM67JP3PXD>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 76Y5-88XM-67JP-3PXD

